

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 18/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ E EMPRESA COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, situada na Rua Luiz Gonzaga Paiva, 45, Extremoz - RN, 59575-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.640.728/0001-67, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Anderson Barbosa da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 066.674.884-51.

CONTRATADA: COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº. 10.561.980/0001-55, com endereço na Rua Germino Benigno, 1026, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP 59115-585, neste ato representado por seu sócio ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.397.374-22, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/21, RESCINDIR o Contrato nº 17/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Câmara, devendo os serviços serem prestados até o dia 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
 - a) Dos vícios ocultos;
 - b) Da prestação de contas;
 - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Extremoz - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais Extremoz/RN, 28 de janeiro de 2025.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

Presidente

COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA

CNPJ o nº 10.561.980/0001-55

Publicado por: ANDERSON BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 38201503

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 02/04/2025.

EDIÇÃO 2125. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>